



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2022**

**ABERTURA: 17/03/2022 ÀS 14:00 HRS**

**OBJETO:** *Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de veículos novos 0 KM, visando o apoio à Assistência Técnica Rural Municipal – ATER, no desenvolvimento dos programas executados pela Secretaria Municipal de Agricultura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

#### **I. INTRODUÇÃO**

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênha para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

#### **II. TEMPESTIVIDADE**

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 17 de março de 2022, às 14h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

*“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”*



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DA COR – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *branca, prata, cinza ou preta*.

Ocorre que, a diferença entre uma pintura metálica e uma sólida acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.

### IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

#### DA POTÊNCIA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *motor com potência mínima de 80 cv utilizando etanol*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 66 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 70 cv (etanol) @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 66 cv.

#### DAS DIMENSÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *comprimento mínimo 3800mm/ entre eixos mínimo: 2460mm*.



Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas comprimento de 3.680 mm/ medida do eixo de 2.423mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para comprimento 3.680 mm; entre eixos 2.423mm.

#### DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *a empresa vencedora deverá entregar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão de solicitação de faturamento/empenho por parte da secretaria municipal de finanças (180 dias); a contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

É fato notório que estamos passando por um momento crítico mundial, o qual assim como os demais, nosso país adotou medidas de isolamento social para evitar o colapso e a propagação da contaminação, tendo como consequência a demora na produção e até mesmo ausência de peças para os veículos.

Sendo assim, há entendimentos doutrinários que a pandemia do *coronavírus* também se enquadra nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei, hipóteses em que, mesmo havendo o cumprimento diferenciado da obrigação por uma das partes, esta não responde por eventuais inconvenientes causados à outra. Com efeito, a pandemia configura "fato necessário, ou seja, algo superveniente e inevitável, fora da programação, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir", nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

A pandemia deve ser tratada e considerada como um caso extraordinário, o que necessita muitas vezes de medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e jurídicas, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia, mas sempre priorizando o bem de todos.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.



## V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação;
- c) A alteração para potência mínima de 66 cv;
- d) A alteração das medidas mínimas do veículo para comprimento 3.680 mm; entre eixos 2.423mm;
- e) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [renault.licitacoes@gvp.net.br](mailto:renault.licitacoes@gvp.net.br) ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,  
Espera deferimento.  
Curitiba/PR, 11 de março de 2022

DocuSigned by:  
*Alexandre Gonçalves Dias*  
B82E2E1A131415  
**RENAULT DO BRASIL S.A**

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS – PROCURADOR  
CPF/ME nº 149.285.878-12 / RG nº 2441782-0 SSP/PR  
Fone: (41) 98843-3212 – [renault.licitacoes@gvp.net.br](mailto:renault.licitacoes@gvp.net.br)